



LEI Nº 1.130, de 16 de novembro de 2010.

EMENTA: Dá Nova Redação aos Arts. 1º e Art. 3º da Lei nº 1.080/2008, de 12 de Dezembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu-PE – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º., O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.080 de 12 de Dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação.

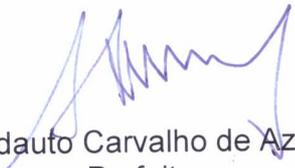
“**Art. 1º** - Fica instituído a gratificação de representação a título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., poderá ser num percentual até 100 % (Cem por cento) do valor do subsídio dos Vereadores, a qual será paga mensalmente”.

Art. 2º -----

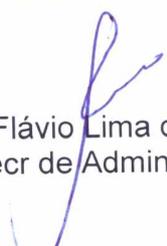
Art. 2º. o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.080/2008, passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2011”.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


José Aauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr de Administração